

sem publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regista-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapemirim - ES, 23 de agosto de 1990.

Eriselto Porto Mendes  
Prefeito Municipal

Lei no 1.101/90 - De 13 de setembro de 1990.

Autoriza o Executivo Municipal incluir  
programa de trabalho no orçamento  
vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do  
Espírito Santo.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
saucionei a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devida-  
mente autorizado a incluir no orçamento vigente, no  
"Plano de Obras e Investimentos", o seguinte programa  
de trabalho:

- 33 - desapropriação de área de terreno destinado  
à construção de campo de futebol em Itaboca.

Artº 2º. Os recursos para cobertura do disposto no artigo  
anterior, serão oriundos da arrecadação de fontes  
próprias do Município.

OK

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 13 de setembro de 1990.

Erivelto Porto Meireles  
Prefeito Municipal

Lei nº 1.102/90

De 17 de setembro de 1990.

Da Denominação de Rua

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em seguida a seguinte lei:

Artº 1º - Rua denominada "Rua Colina Alves Vieira" a artéria que tem início na Avenida Rubens Paugel, em frente a Viação São Geraldo e termina no muro.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 17 de setembro de 1990.

Erivelto Porto Meireles  
Prefeito Municipal